



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO – OESTE  
**PRESIDÊNCIA**

**Resolução n.º 003, de 08 de fevereiro de 2012.**

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FCO disponíveis para Custeio Agrícola e Pecuário, Aquisição de Insumos e Matéria-Prima e Formação de Estoque.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 5.258 de 18 de julho de 2.000 (artigo 6º, item IV), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 08 dias do mês de fevereiro de 2012, o Colegiado resolveu:

***RESOLVE:***

1 – Aprovar aplicação dos recursos disponíveis no âmbito do FCO para Custeio Agrícola e Pecuário, Aquisição de Insumos e Matéria-Prima e Formação de Estoque, para Empreendedor Individual, Microempresa/Mini Produtor, Pequena Empresa/Pequeno Produtor e Pequena-Média Empresa/Pequeno-Médio Produtor, que seja dispensando a apresentação de Carta Consulta para anuência prévia deste Conselho.

2 - Fica o Banco do Brasil S/A, comprometido a informar mensalmente ao CDE/FCO, relação das propostas contratadas contendo o nome, município e o valor da operação, **sendo esta Resolução automaticamente revogada, após o termino deste exercício.**

3 - A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

**ALEXANDRE BALDY SANT'ANNA BRAGA**  
Secretário de Estado de Indústria e Comércio  
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado